



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS – SEPLAG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19.01/2025-PMI/DIVERSAS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE**, por intermédio da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças - SEPLAG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/n, Esplanada II, Iguatu - Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.810.468/0001-90, neste ato, representada pela senhora Andreza Rayane Higino da Silva, Ordenadora de Despesas de Planejamento, Gestão e Finanças do Município de Iguatu/CE, inscrita no CPF/MF sob o nº 078.944.763-07 e portador da cédula de identidade nº. 20090165530, daqui por diante denominada de **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA** e, do outro lado, a empresa **RS COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI - ME**, com sede à Rua Epitácio Pessoa, 316 – Centro – Iguatu/ CE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.788.639/0001-34, neste ato, representada pelo senhor, (Sócio Proprietário), inscrito no **CPF/MF** sob o nº. 644.083.963-20 e portador da cédula de identidade nº. 980292587208, expedida pelo **SSPDS/CE**, daqui por diante denominada de **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, tombada sob o nº. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.04.09.01-PMI/DIVERSAS**, para registro de preços, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do pregão supra e, ainda, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, que institui e regulamenta no âmbito das Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, prevista no art. 6º, inciso XLI do diploma legal acima citado; pelo Decreto Municipal nº. 018, de 31/03/2023, que regulamenta a Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do município de Iguatu/CE e dá outras providências; pela Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por “menor preço” ou “maior desconto”, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional; pelo Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública Federal, onde, considerando ausência de regulamentação própria do município acerca do tema, serão aplicados os regulamentos editados pela União indicados acima, conforme autorização legal constante no art. 187, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e, ainda, em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1.1 - O órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços decorrente desse pregão, será a Prefeitura de Iguatu/CE, através da Secretaria Municipal de Governo, conforme competência estabelecida pelo inciso IX do art. 7º do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023;

1.2 - Serão participantes os seguintes órgãos:

1.2.1 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania;

1.2.2 - Secretaria Municipal de Educação;

1.2.3 - Secretaria da Fazenda Municipal;

1.2.4 - Gabinete do Prefeito;

1.2.5 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

1.2.6 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

1.2.7 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agrário;

1.2.8 - Procuradoria Geral do Município;

1.2.9 - Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte;

1.2.10 - Secretaria de Segurança Pública Municipal;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.04.09.01-PMI/DIVERSAS – Ata de Registro – Página 1 de 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE

Rua Guilhardo Gomes de Araújo – S/Nº – Esplanada II – CEP 63.505-005 – Iguatu – Ceará, CNPJ – 07.810.468/0001-90
Site: www.iguatu.ce.gov.br





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS – SEPLAG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 1.2.11 - Secretaria Municipal de Infraestrutura;
 1.2.12 - Secretaria Municipal do Esporte e Juventude;
 1.2.13 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
 1.2.14 - Secretaria Municipal de Saúde;
 1.2.15 - Controladoria e Ouvidoria Geral do Município;
 1.2.16 - Secretaria Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência e
 1.2.17 - Secretaria Municipal de Proteção Animal.

2 - DO OBJETO

2.1. A ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática, toners e tintas, com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (Secretarias) da Prefeitura de Iguatu/CE, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E REGISTRO DOS PREÇOS DOS ITENS

3.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem, conforme planilha abaixo:

GRUPO DE ITENS 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PLACA MÃE SOQUETE LGA 1155, COM CONTROLADORES PCI EXPRESS INTEGRADOS, SUPORTANDO ATÉ 16GB MEMORIA DDR3 DE 2 CANAIS, E PCI EXPRESS 2.0 X16	UNIDADE	19	R\$ 261,75	R\$ 4.973,25
2	PLACA MÃE SOQUETE LGA 1150, COM CONTROLADORES PCI EXPRESS INTEGRADOS, SUPORTANDO ATE 8GB MEMORIA DDR3 DE 2 CANAIS, E PCI EXPRESS 2.0 X8	UNIDADE	25	R\$ 275,19	R\$ 6.879,75
3	PLACA MÃE SOQUETE LGA 1151, COM CONTROLADORES PCI EXPRESS INTEGRADOS, SUPORTANDO ATÉ 16GB MEMORIA DDR3 DE 2 CANAIS, E PCI EXPRESS 2.0 X16	UNIDADE	10	R\$ 468,20	R\$ 4.682,00
4	PROCESSADOR 1155 COM 4 NÚCLEOS E FREQUENCIA DE 3.2GHZ	UNIDADE	77	R\$ 383,14	R\$ 29.501,78
5	PROCESSADORES 3.0 GHZ OU SUPERIOR COM NO MÍNIMO 3 NÚCLEOS (COMPATÍVEL COM A PLACA MÃE SOKET LGA 1150)	UNIDADE	30	R\$ 521,90	R\$ 15.657,00
6	PROCESSADOR 1151 COM 6 NÚCLEOS E FREQUENCIA DE 3.2GHZ	UNIDADE	10	R\$ 639,42	R\$ 6.394,20
7	COOLER P/PROCESSADOR - 1156 1155 1151 1150, NO MÍNIMO 2.000 RPM	UNIDADE	99	R\$ 41,81	R\$ 4.139,19
8	HD INTERNO TIPO SSD 120GB COM 500MB/S PARA LEITURA E 350MB/S PARA GRAVAÇÃO	UNIDADE	23	R\$ 111,37	R\$ 2.561,51
9	HD INTERNO TIPO SSD 240GB COM 500MB/S PARA LEITURA E 350MB/S PARA GRAVAÇÃO	UNIDADE	25	R\$ 265,00	R\$ 6.625,00
10	HD INTERNO TIPO SSD 480GB COM 500MB/S PARA LEITURA E 350MB/S PARA GRAVAÇÃO	UNIDADE	85	R\$ 275,27	R\$ 23.397,95
11	HD 500 GB 7200 RPM DISCO RÍGIDO - INTERNA PARA PC	UNIDADE	66	R\$ 106,16	R\$ 7.006,56
12	HD 500 GB 7200 RPM DISCO RÍGIDO - INTERNA PARA NOTEBOOK	UNIDADE	40	R\$ 126,96	R\$ 5.078,40
13	HD EXTERNO COM ARMAZENAMENTO DE 1TB, USB 3.0	UNIDADE	44	R\$ 406,82	R\$ 17.900,06
14	MEMORIA RAM DDR3 4GB, MÍNIMO 1.333MHZ PARA COMPUTADOR TIPO DESKTOP	UNIDADE	176	R\$ 133,77	R\$ 23.543,52
15	MEMORIA RAM DDR3 8GB 1333MHZ PARA COMPUTADOR TIPO DESKTOP	UNIDADE	50	R\$ 106,25	R\$ 5.312,50
16	MEMORIA RAM DDR3 4GB, MÍNIMO 1.333MHZ PARA NOTEBOOK	UNIDADE	30	R\$ 124,81	R\$ 3.744,30
17	MEMORIA RAM DDR4 4GB, MÍNIMO 1.333MHZ PARA COMPUTADOR TIPO DESKTOP	UNIDADE	30	R\$ 120,90	R\$ 3.627,00
18	MEMORIA RAM 8GB DDR4 2400MHZ PARA COMPUTADOR TIPO DESKTOP	UNIDADE	13	R\$ 166,00	R\$ 2.158,00
19	FONTE ATX 250W, REAL BIVOLT, PADRAO ATX 12V, COM VENTONHA DE REFRIGERAÇÃO, 20/24 PINOS, PARA COMPUTADOR TIPO DESKTOP	UNIDADE	137	R\$ 104,60	R\$ 14.330,20
20	FONTE ATX 350W, REAL BIVOLT, PADRAO ATX 12V, COM VENTONHA DE REFRIGERAÇÃO, 20/24 PINOS, PARA COMPUTADOR TIPO DESKTOP	UNIDADE	22	R\$ 94,80	R\$ 2.085,60

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.04.09.01-PMI/DIVERSAS – Ata de Registro – Página 2 de 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE

☐ Rua Guilhardo Gomes de Araújo – S/Nº – Esplanada II – CEP 63.505-005 – Iguatu – Ceará, CNPJ – 07.810.468/0001-90
 Site: www.iguatu.ce.gov.br

MD



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS – SEPLAG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



21	FONTE ATX 450W, REAL BIVOLT, PADRÃO ATX 12V, COM VENTONHA DE REFRIGERAÇÃO, 20/24 PINOS PARA COMPUTADOR TIPO DESKTOP	UNIDADE	102	R\$ 105,87	R\$ 10 798,74
22	FONTE ATX 500W, REAL BIVOLT, PADRÃO ATX 12V, COM VENTONHA DE REFRIGERAÇÃO, 20/24 PINOS PARA COMPUTADOR TIPO DESKTOP	UNIDADE	30	R\$ 172,38	R\$ 5 171,40
23	FONTE 12 BIVOLT ESTABILIZADA	UNIDADE	25	R\$ 33,79	R\$ 844,75
24	CABO DE REDE CAT 6, CAIXA COM 305M	CAIXA	54	R\$ 800,00	R\$ 43 200,00
25	CABO DE DADOS SATA	UNIDADE	40	R\$ 4,16	R\$ 166,40
26	CABO DE FORÇA 1.5M NBR14136	UNIDADE	100	R\$ 12,99	R\$ 1 299,00
27	CABO HDMI PADRÃO 3METROS FULL HD	UNIDADE	63	R\$ 31,78	R\$ 2 002,14
28	CABO HDMI PADRÃO 5METROS FULL HD	UNIDADE	23	R\$ 33,82	R\$ 777,86
29	CABO OTG - MICRO USB (MACHO)/USB (FÊMEA)	UNIDADE	20	R\$ 16,42	R\$ 328,40
30	CABO USB PARA IMPRESSORA 2 METROS	UNIDADE	53	R\$ 14,83	R\$ 785,99
31	CABO DE VIDEO TIPO VGA	UNIDADE	100	R\$ 16,26	R\$ 1 626,00
32	CONECTOR DE REDE RJ 45 PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	83	R\$ 42,90	R\$ 3 560,70
33	CONECTOR RJ 45 (CAT 5 E) FEMEA	UNIDADE	60	R\$ 15,60	R\$ 936,00
34	CONECTOR RJ 45 (CAT 5 E) MACHO PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	10	R\$ 53,09	R\$ 530,90
35	FILTRO DE LINHA (REGUA BIVOLT) C/ MÍNIMO DE 5 TOMADAS COM 03 PINOS E COM FIO DE 05 METROS	UNIDADE	139	R\$ 48,45	R\$ 6 734,55
36	ADAPTADOR PCI WIRELESS 300MBPS TP-LINK; COM UMA ANTENA; CONECTOR PCI	UNIDADE	120	R\$ 133,72	R\$ 16 046,40
37	REPETIDOR WIFI 2 ANTENAS COM TAXA DE TRANSMISSÃO DE 300MBPS NA FAIXA DE 2.4GHZ	UNIDADE	22	R\$ 122,24	R\$ 2 689,28
38	ROTEADOR WIFI 2 ANTENAS COM TAXA DE TRANSMISSÃO DE 300MBPS NA FAIXA DE 2.4GHZ, PORTAS: 1 PORTA WAN X10/100MBPS E 2 PORTAS LAN 10 / 100MBPS, SEGURANÇA WIRELESS: WEP, WPA / WPA2, WPA / WPA2-PSK	UNIDADE	59	R\$ 126,99	R\$ 7 492,41
39	ROTEADOR WIFI 4 ANTENAS COM TAXA DE TRANSMISSÃO DE NO MÍNIMO 1300MBPS, FAIXA DUPLA DE 2.4GHZ, PORTAS: 1 PORTA WAN E 4 PORTAS LAN, SEGURANÇA WIRELESS: WEP, WPA, WPA2, SPI, DMZ, WPS	UNIDADE	30	R\$ 223,39	R\$ 6 701,70
40	SWITCH 8 PORTAS 10/100MBPS	UNIDADE	68	R\$ 83,77	R\$ 5 696,36
41	SWITCH 16 PORTAS 100/1000MBPS	UNIDADE	39	R\$ 493,66	R\$ 19 252,74
42	SWITCH 24 PORTAS 100/1000MBPS	UNIDADE	19	R\$ 1 053,48	R\$ 20 015,74
43	SWITCH 48 PORTAS 100/1000MBPS	UNIDADE	7	R\$ 3 249,25	R\$ 22 744,75
VALOR GLOBAL DO GRUPO DE ITENS					R\$ 369.000,00

GRUPO DE ITENS 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRACADEIRA DE NYLON 4,8 x 300MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	36	R\$ 34,28	R\$ 1 234,08
2	ALCOOL ISOPROPILICO 1 LITRO	UNIDADE	9	R\$ 32,95	R\$ 296,55
3	ALICATE DE CRIMPAGEM PARA RJ45	UNIDADE	24	R\$ 29,61	R\$ 710,64
4	BATERIA DE LITIO PARA PLACA MÃE, CARTELA COM 5 UNIDADES, 3 VOLTS	CARTELA	81	R\$ 10,61	R\$ 859,41
5	CASE HD 2.5 USB 3.0	UNIDADE	15	R\$ 38,75	R\$ 581,25
6	CASE HD 3.5 USB 3.0	UNIDADE	15	R\$ 88,48	R\$ 1 327,20
7	CHAVE PHILIPS (ESTRELA) TAMANHO 1/4 X 6 POLEGADAS	UNIDADE	8	R\$ 26,71	R\$ 213,68
8	CONJUNTO DE CHAVES FENDA CONTENDO NO MÍNIMO 5 CHAVES DE TAMANHO PADRÃO, ADEQUADAS PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E SIMILARES	UNIDADE	9	R\$ 34,00	R\$ 306,00
9	ESTANHO EM FIO PARA SOLDA TUBO ESPESSURA DE 1,0MM, MÍNIMO DE 22 GR	UNIDADE	25	R\$ 12,64	R\$ 316,00
10	FERRO DE SOLDA 60 WATTS 110/220V COM SUPORTE, DE AQUECIMENTO RÁPIDO	UNIDADE	12	R\$ 65,16	R\$ 781,92
11	FUSIVEL DE VIDRO 5X20MM DE 1.0 AMPERE 250V	UNIDADE	25	R\$ 0,63	R\$ 15,75
12	FUSIVEL DE VIDRO 5X20MM DE 6,0 AMPERES 250V, PARA UTILIZAÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICO	UNIDADE	25	R\$ 0,81	R\$ 20,25
13	KIT LOCALIZADOR TESTADOR DE CABOS RJ45 E RJ11 ZUMBIDOR	UNIDADE	12	R\$ 112,00	R\$ 1 344,00
14	KIT PINCEL DE LIMPEZA ANTIESTÁTICA 9 PEÇAS	UNIDADE	7	R\$ 108,88	R\$ 762,16
15	KIT RASPBERRY PI 4GB CASE COOLER FONTE MICROHDMI 64 GB	UNIDADE	12	R\$ 1 028,09	R\$ 12 337,08
16	MOUSE ÓPTICO USB P/NOTEBOOK/PC, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200DPI, POSSUI DE 3 BOTÕES SENDO 2 INTEGRADAS AO CORPO DO MOUSE E UM CENTRAL COM FUNÇÃO SCROLL. PRODUTO ANBIDESTRO COM FÁCIL MANUSEIO, COM FIO NO MÍNIMO 1,5M	UNIDADE	265	R\$ 22,50	R\$ 5 962,50
17	MOUSEPAD TECIDO	UNIDADE	139	R\$ 8,12	R\$ 1 128,68

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.04.09.01-PMI/DIVERSAS – Ata de Registro – Página 3 de 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE

Rua Guilhermo Gomes de Araújo - S/Nº - Esplanada II - CEP 63.505-005 - Iguatu - Ceará. CNPJ - 07.810.468/0001-90
Site: www.iguatu.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS – SEPLAG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



18	PASTA PARA SOLDA 50 GRAMAS	UNIDADE	15	RS 15,14	RS 227,10
19	PASTA TERMICA PARA PROCESSADOR 5 GRAMAS	UNIDADE	15	RS 10,45	RS 156,75
20	PASTA TERMICA PARA PROCESSADORES TUBO COM 50 GR (CPU)	UNIDADE	20	RS 17,73	RS 354,60
21	PEN DRIVE 16GB DE MEMÓRIA	UNIDADE	121	RS 20,62	RS 2 495,02
22	PEN DRIVE 32GB DE MEMÓRIA	UNIDADE	88	RS 35,94	RS 3 162,72
23	RIBOM MISTO (RESINA E CERA) 110MMX90M	UNIDADE	10	RS 30,30	RS 303,00
24	SPRAY LIMPA CONTATOS 300 ML	UNIDADE	16	RS 30,15	RS 482,40
25	TECLADO ABNT2 TIPO USB COMPATIVEL COM DESKTOP/ NOTEBOOK	UNIDADE	260	RS 28,00	RS 7 280,00
26	TESTADOR DE CABO DE REDE E LOCALIZADOR (CAT5, CAT6, RJ45 E RJ11)	UNIDADE	22	RS 30,93	RS 680,46
27	TOMADA DE REDE CAT 6	UNIDADE	60	RS 22,68	RS 1 360,80
28	TOMADA DE REDE CAT 6 DUPLA	UNIDADE	60	RS 45,00	RS 2 700,00
VALOR GLOBAL DO GRUPO DE ITENS					RS 47.400,00

GRUPO DE ITENS 03					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TONER BLACK HP 83A	UNIDADE	53	RS 90,00	RS 4 770,00
2	TONER BLACK BROTHER TN580	UNIDADE	20	RS 145,87	RS 2 917,40
3	TONER BLACK PARA MULTIFUNCIONAL RICOH SP 377 DW	UNIDADE	165	RS 179,00	RS 29 535,00
4	TONER RICOH MPC 2050 COLORIDO ORIGINAL CYAN	UNIDADE	20	RS 478,40	RS 9 568,00
5	TONER RICOH MPC 2050 COLORIDO ORIGINAL MAGENTA	UNIDADE	20	RS 388,00	RS 7 760,00
6	TONER RICOH MPC 2050 COLORIDO ORIGINAL YELLOW	UNIDADE	20	RS 386,00	RS 7 720,00
7	TONER RICOH MPC 2050 ORIGINAL BLACK	UNIDADE	60	RS 395,00	RS 23 700,00
8	TONER BLACK - AFICIO MP 201 SPF	UNIDADE	150	RS 145,18	RS 21 777,00
9	TINTA IMPRESSORA EPSON T664 120 BLACK	UNIDADE	12	RS 30,99	RS 371,88
10	TINTA IMPRESSORA EPSON T664 220 CIAN	UNIDADE	12	RS 30,99	RS 371,88
11	TINTA IMPRESSORA EPSON T664 320 MAGENTA	UNIDADE	12	RS 30,99	RS 371,88
12	TINTA IMPRESSORA EPSON T664 420 YELLOW	UNIDADE	12	RS 31,00	RS 372,00
13	TINTA IMPRESSORA HP 21	UNIDADE	24	RS 95,64	RS 2 295,36
14	TINTA IMPRESSORA HP 22	UNIDADE	24	RS 117,90	RS 2 829,60
15	TINTA PARA DUPLICADOR RICOH DX 2330	UNIDADE	150	RS 52,10	RS 7 815,00
16	TINTA PARA DUPLICADOR RICOH DX 3343	UNIDADE	150	RS 51,61	RS 7 741,50
17	TONER BLACK RICOH 3710	UNIDADE	50	RS 179,47	RS 8 973,50
18	TONER BLACK RICOH 3510	UNIDADE	50	RS 129,60	RS 6 480,00
19	TONER BLACK XEROX B205	UNIDADE	50	RS 163,75	RS 8 187,50
20	TONER BLACK SAMSUNG ML-2020	UNIDADE	50	RS 161,03	RS 8 051,50
21	TONER BLACK BROTHER HL-1202	UNIDADE	50	RS 169,13	RS 8 456,50
22	TONER BLACK HP 107A	UNIDADE	50	RS 189,70	RS 9 485,00
23	TONER BLACK HP MFP 135W	UNIDADE	50	RS 165,91	RS 8 295,50
24	TONER BLACK BROTHER DCP1617NW	UNIDADE	50	RS 125,58	RS 6 279,00
25	TONER BLACK BROTHER DCP1602	UNIDADE	50	RS 138,67	RS 6 933,50
26	TONER BLACK BROTHER HL-1200	UNIDADE	50	RS 186,72	RS 9 336,00
27	TONER BLACK HP 107W	UNIDADE	50	RS 220,11	RS 11 005,50
VALOR GLOBAL DO GRUPO DE ITENS					RS 221.400,00

VALOR GLOBAL	RS 637.800,00
---------------------	----------------------

4 - DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Considerando a necessidade de conclusão célere do procedimento e, considerando que todos os órgãos que compõem a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal enviaram suas demandas para aquisição do objeto da licitação, sendo consolidada as informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo de cada órgão e, consequentemente, promovido a consolidação dos documentos de formalização de demanda, portanto, a realização de procedimento público auxiliar de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública Municipal na ata de registro de preços foi dispensada.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS – SEPLAG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5 - DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. As especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive as quantidades máximas de cada item que poderá ser adquirida pela Administração, estão devidamente previstos no Termo de Referência, convertido em Anexo I do Edital e dele fazendo parte integrante e complementar.
- 5.2. Não será permitido ser cotada quantidade inferiores as quantidades estabelecidas no Edital para cada um dos itens que compõem os grupos de itens para registro.
- 5.3. Não haverá a possibilidade de preços diferentes para nenhum dos itens que compõem os grupos de itens para registro, haja vista que o objeto do certame não se enquadra nas hipóteses das alíneas "a" à "d" do inciso III do caput do art. 82 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

6 - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. A averiguação da disponibilidade financeira, com a indicação da funcional programática por onde ocorrerá a despesa e a classificação econômica da contratação somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, considerando que a licitação será realizada para registro de preços, com fulcro no art. 17, caput, do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023.

7 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO DE RESERVA

- 7.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:
- 7.1.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado que não haverá possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela.
- 7.1.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 7.1.2.1. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 7.1.2.2. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e
- 7.1.3. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 7.2. O registro a que se refere o subitem (7.1.2) tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 7.3. Para fins da ordem de classificação do cadastro de reservas, os licitantes ou fornecedores de que trata o subitem (7.1.2.1) antecederão aqueles de que trata o subitem (7.1.2.2).
- 7.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o item (7.2) somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 7.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 7.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas em Lei.

8 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data da devida divulgação, e poderá ser prorrogado por igual período, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:
- 8.1.1. Fornecimento regular dos produtos;
- 8.1.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;
- 8.1.3. Manutenção do interesse pela Administração nas condições da ata;
- 8.1.4. Manutenção da vantajosidade econômica dos valores constantes na ata; e
- 8.1.5. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS – SEPLAG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



8.2. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão suas vigências estabelecidas até o final do exercício de referência das suas assinaturas.

9 - DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

9.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

10 - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na ata;

10.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

10.1.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

11 - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Na hipótese prevista no subitem (11.1.1), o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos previstos na ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1. Para fins do disposto no item (11.2), o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, e na legislação aplicável.

11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem (11.2.2), o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023.

11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS – SEPLAG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



11.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item (11.2) e no subitem (11.2.1), o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

12.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023; ou

12.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

12.2. Na hipótese prevista no subitem (12.1.4), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item (12.1) será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se manifestarem no sentido de aceitar ou não assinar a ata de registro de preços.

12.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.5.1. por razão de interesse público;

12.5.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.5.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023 e previstas na ata.

13 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA

13.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

13.2. O remanejamento de que trata o item (13.1) somente será feito:

13.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

13.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

13.3. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item (13.1).

13.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites para as adesões previstos na ata.

13.5. Para fins do disposto no item (13.1), competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

13.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

14 - DAS ADESÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.04.09.01-PMI/DIVERSAS – Ata de Registro – Página 7 de 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE

Rua Guilhermo Gomes de Araújo – S/Nº – Esplanada II – CEP 63.505-005 – Igatu – Ceará, CNPJ – 07.810.468/0001-90
Site: www.iguatu.ce.gov.br





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS – SEPLAG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



14.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

14.1.2. demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, e

14.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4. O prazo previsto no item (14.3) poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos na ata.

15 - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

15.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata a cláusula 24:

15.1.1. as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

15.1.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.1. Os instrumentos de que trata o item (16.1) serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

17 - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

17.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

18 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA E DOS CASOS OMISSOS

18.1. A presente ata de registro de preços reger-se-á pelos termos da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e pelo Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública Federal, o qual será aplicado pelo município de Iguatu/CE, conforme autorização legal constante no art. 187, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, as quais também serão utilizadas para elucidação dos casos por ventura omissos neste instrumento.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.04.09.01-PMI/DIVERSAS – Ata de Registro – **Página 8 de 9**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE

Rua Guilhardo Gomes de Araújo – S/Nº – Esplanada II – CEP 63.505-005 – Iguatu – Ceará. CNPJ – 07.810.468/0001-90
Site: www.iguatu.ce.gov.br





Rui Guilhardo Gomes de Araujo S/Nº Esplanada II - CEP 63.505-005 Iguatu - Ceará. CNPJ - 07.810.468/0001-90
Site: www.iguatu.ce.gov.br